



CLIN  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**TERMO ADITIVO Nº 02/17 AO CONTRATO Nº 01/15, CELEBRADO ENTRE A CLIN – COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI COMO LOCATÁRIA, E DE OUTRO LADO, COMO LOCADOR, ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE NITERÓI, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, , por seu Diretor-Presidente **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE NITERÓI**, sediada na Rua Helio da Silva Carneiro, nº 78, São Francisco, Niterói, Rj, inscrita no CNPJ sob o nº 30.117.923/0001-99, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representada pelo sr. **GUILHERME SOUZA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 80.864.998-2 expedida pelo Detran/Rj e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 277.674.857-49, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/001.581/16, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8245/91 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o preceito contido no inciso II, do artigo 57, obedecendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Prorrogação de Prazo** – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 17 de janeiro de 2017, por mais 14 (quatorze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls. 21 do supramencionado Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO -**

Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.00**  
**FONTE DE RECURSO: 100**  
**PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.0001.2384**  
**NOTA DE EMPENHO: 0038/17**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. As Notas de Empenho para futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Revalidação das Cláusulas** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



**CLIN**  
Companhia Municipal de Limpeza  
Urbana de Niterói

**CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação** – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e compromissadas, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, para um único efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 17 de janeiro de 2017.

**LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**  
Diretor Presidente - CLIN  
Locatário

**RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**  
Diretor Adm. e Financeiro – CLIN  
Locatário

**GUILHERME SOUZA MAGALHÃES**  
Locador

# Atribuna

23/02/2017

## COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

### Despacho do Presidente

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, com sede na Rua Indígena nº 72, São Lourenço, Niterói-RJ, vem pela presente, em cumprimento a Lei Municipal nº 1212/93, que dispõe sobre o Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói e Resolução nº 01/2010, comunicar que está recebendo inscrições de cadastros de novas empresas transportadoras de lixo extraordinário, para atuarem no Município de Niterói.

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, com sede na Rua Indígena nº 72, São Lourenço, Niterói-RJ, vem pela presente, em cumprimento a Lei Municipal nº 1212/93, que dispõe sobre o Código de Limpeza Urbana do Município de Niterói e Resolução nº 01/2010, solicitar o comparecimento das empresas transportadoras de lixo extraordinário para atualizar seus cadastros e/ou regularizar pendências que possam existir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação.

**Termo Aditivo nº 02/17** ao Contrato nº 01/15, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e de outro lado, e como locador ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL DE NITERÓI.

Objeto: prorrogação de prazo – fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora editado, a contar de 17 de janeiro de 2017, por mais 14 meses. Com o valor global de R\$ 91.000,00, natureza das despesas: 3390.39.00, fonte de recurso: 100, programa de trabalho: 17.122.0001.2384, nota de empenho: 0038/17, Fundamento Legal: do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8245/91, Processo Administrativo nº 520/001.581/16.

O Diretor-Presidente, da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI-CLIN, no uso de suas atribuições estatutárias,

### RESOLVE:

Artigo 1º – Aditar a Portaria de nº 09/14, datada de 12/02/2014, que Constitui a Comissão para implantação da A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública e Comissão Permanente de Resíduos Sólidos, para a exclusão de GASPARETTO SEBASTIÃO MACIEL FRANCA, mat: 67474 e de NELSON DE OLIVEIRA RAMOS NETO, mat: 70015.  
Artigo 2º esta portaria entra em vigor a contar de 01/02/2017.